



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA SETEC RADIOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, Centro, Piratuba SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Adriano Casagrande, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SETEC RADIOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, 56, Apt 201, Espírito Santo, Erechim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.781.366/0001-64, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Alexandre Brustolin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3075286686 SJS/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 824.348.400-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 18 de dezembro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a prorrogação do prazo de vigência em 6 meses.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso V, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de elaboração técnica do objeto para aquisição de aparelho raio- x e acompanhamento da entrega técnica e treinamento dos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado em 6 (seis) meses, contados à partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 29 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE BRUSTOLIN
Administrador
CONTRATADA

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: